

O TRIBUNAL DO SANTO OFICIO: PRIMEIRA VISITA DO TRIBUNAL ÀS PARTES DO BRASIL - BAHIA E PERNAMBUCO (1591-1595)

Halyson Rodrygo Silva de Oliveira

Departamento de História - UFRN

A visitação do Tribunal do Santo Ofício ao Nordeste açucareiro em fins do século XVI trouxe a tona conflitos de diversos níveis, com o estabelecimento desta visita o clima na colônia seria o da delação, conflitos sociais, acusações e interesses muitas vezes pessoais entrariam em jogo; através da inspeção acerca da conduta dos fiéis, o tribunal irá se deparar com uma realidade plural e diversa que não imaginaria; crimes contra a fé (sincretismos, práticas judaizantes) e crimes contra a moral (sodomia, práticas homossexuais), bem como uma série de heresias farão parte da investigação dos visitantes.

Como sabemos o Tribunal do Santo Ofício não se estabeleceu no Brasil, este agiu sobre a colônia luso-americana através de visitas esporádicas, ou seja, temporárias e de caráter limitado, autorizadas pelo Conselho Geral, não tendo necessariamente a função de preparar a fundação de um tribunal local. As visitas se dariam com a participação de comissários (membros do clero) e Familiares do Santo Ofício (leigos com pré-requisito de “pureza de sangue”) que deviam fidelidade e obediência ao tribunal lisboeta. Ser um familiar do Santo Ofício tinha algumas vantagens, como a isenção fiscal, pagamento diário pelos serviços e imunidade às acusações. Ao aspirar a este cargo o candidato deveria provar sua “pureza de sangue”; mostrar que até seis ou sete gerações passadas sua família não tinha casos de hereges, judeus ou mouros; caso fosse casado, a genealogia da esposa também deveria ser investigada, somado a isto o candidato passava por uma espécie de investigação de conduta, não poderia ter tido nenhuma infâmia pública, como é o caso de Heitor Furtado de Mendonça, visitador escolhido para a primeira visita do tribunal à colônia luso-americana (1591-1595).

Lançando um debate historiográfico, vários autores abrem discussão sobre uma suposta justificativa das visitas do Santo Ofício nas terras basilicas, discussões estas que não se contrariam, mas que, sobretudo se complementam, uma autora que trabalha essa perspectiva é Anita Novinsky, em seu pensamento Novinsky considera que o envio da visitação esta ligada a vigilância das terras mais prósperas da colônia – sobretudo as capitânicas da Bahia e Pernambuco – bem como a manutenção da ordem e da fé católicas, ou seja, para Novinsky a instalação das visitas do Santo Ofício ao Brasil estão intimamente ligadas a uma real necessidade de uma vigilância ativa sobre as áreas de maior prosperidade colonial, onde se encontrava uma grande parcela dos cristãos-

novos saídos do reino¹; Uma outra autora que também problematiza a questão da instalação das visitas do Santo Ofício no Brasil é Sonia Siqueira, em sua obra *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade colonial* a autora atenta para o aspecto institucional da Inquisição, considerando as visitas como uma forma de coletar material para a alimentação da máquina do Santo Ofício, bem como de investigar sobre que estruturas estava calcada a fé dos moradores da Brasil, Siqueira escreve ainda que tanto a primeira, quanto a segunda visita do Santo Ofício ao Brasil – em 1591-1595 na Bahia, Pernambuco, Itamaracá e Paraíba e 1618-1620 na Bahia, respectivamente - estaria motivada pelo aumento considerável do fluxo de cristão-novos no Brasil, implicando assim uma ameaça à segurança da Colônia², um autor que não acredita em razões específicas para a instalação das visitas do Santo Ofício na colônia é Ronaldo Vainfas, este concorda em parte com Novinsky, quando esta diz que o Santo Ofício estava à cata de cristão-novos, pois foram eles, os réus preferenciais da Inquisição, concorda também com Siqueira, quando ela diz que a visita está ligada ao interesse de integrar o Brasil ao mundo cristão, nesse sentido percebemos que para este autor o mais importante é que:

“ (...) tanto nas razões para o envio da visita ao Nordeste brasileiro como para a atuação inquisitorial lusa até o século XVIII estiveram presentes elementos comuns, como a perseguição sistemática aos conversos, o ânimo de expandir o catolicismo e a investigação da fé (...) mas há ainda uma outra explicação, que prefere ressaltar o Santo Ofício – e aí o mecanismo da visita – como instrumento da política colonial” (VIEIRA, 2006:52)

A dinâmica das visitas do Santo Ofício se dava a partir da chegada da figura do inquisidor, com a chegada deste seria estabelecido o chamado “período de graças” - trinta dias nos quais as pessoas denunciariam hereges e deveriam confessar seus “desvios” sofrendo apenas penas leves. Após o período não haveriam facilidades, os denunciados seriam investigados e se confirmada a culpa sofreriam castigos diversos como o pagamento de multas, degredo para lugares longínquos, o uso de um hábito com a cruz de Santo André no peito (assim todos saberiam que o indivíduo era culpado por heresia), e os chamados Autos-de-Fé, que poderiam terminar com flagelações públicas ou com a morte na fogueira.

A historiografia nos mostra que os que mais sofreram com as perseguições do tribunal no Brasil foram os chamados cristãos-novos, que eram os judeus convertidos a força ao catolicismo por D. Manuel (1497), estes configuravam uma grande fonte de desconfiança para o Santo Ofício e a sua influência política e econômica na Metrópole seria um fator aditivo para as perseguições religiosas. Ao virem para o Brasil, fugindo do Tribunal lisboeta, eles seriam de extrema importância para a formação econômica do Nordeste açucareiro; garantindo assim tanto um interesse econômico, como uma constante fonte de renda para os inquisidores através do confisco dos bens dos acusados

¹ NOVINSKY, Anita. Cristãos-novos na Bahia: a Inquisição no Brasil. 2º ed. São Paulo: Perspectiva, 1992, p. 110

² SIQUEIRA, Sonia. A Inquisição Portuguesa e a Sociedade colonial. São Paulo: Ática, 1978, p. 191.

de heresia, na maioria dos casos, *criptojudeus*. Nesse sentido, as práticas criptojudáicas seriam um dos casos mais comuns a serem denunciadas durante as visitas do tribunal lisboeta, práticas como agressões aos santos (judiar), as ofensas à cruz (símbolo máximo do catolicismo) e à Sagrada Família seriam grande parte dos casos relatados no Brasil quinhentista, estes atos seriam uma forma de demonstrar o rancor que os antigos judeus tinham pela conversão forçada à religião oficial; as práticas judaizantes configurariam uma forma de manutenção da fé, da religiosidade e dos costumes dos antepassados.

A manutenção da fé dos antepassados pelos cristãos-novos se daria em grande medida no âmbito familiar, delegando assim às mulheres uma importância gigantesca no processo de repassar a religiosidade da cultura judaica aos seus descendentes – como é o caso de figuras já cristalizadas na historiografia como Branca Dias e Ana Rodrigues que são apenas alguns exemplos de personagens que partilhavam de práticas judaizantes. Pensando nessa perspectiva percebemos que a resistência feminina a religião oficial será notória, apesar de convertidas ao catolicismo, muitas das mulheres no século XVI continuavam em segredo praticando o criptojudaísmo em seus lares, o fato da fé hebraica no mundo colonial ser proibida, possibilitou a figura feminina a propagação de seus costumes no que tange à religiosidade a partir da educação no lar.

Casos de judaísmo feminino demasiadamente relatados na primeira visita dizem respeito justamente a Ana Rodrigues (no recôncavo baiano) e Branca Dias (em Pernambuco), que apesar de ter morrido antes da instalação da primeira visita, ainda assim foi delatada em inúmeras acusações, tanto Branca Dias quanto Ana Rodrigues tornaram-se “exemplos definitivos do ‘rabinato feminino’ exercido na colônia, não só pelo alto número de acusações de que foram vítimas, mas pela riqueza de detalhes sobre as práticas de judaísmo que mantinham em seu cotidiano. Verdadeiras matriarcas do criptojudaísmo brasílico, as duas senhoras teriam suas vidas vasculhadas e detalhes de seus comportamentos revelados com insistência ao visitante” (ASSIS, 2002:57), Ana Rodrigues sofreu as consequências das suas práticas judaizantes, sendo levada à Portugal, onde morreu prisioneira. O processo, mesmo assim, continuou ela foi “condenada” à fogueira, sendo queimada em efígie.

Engana-se quem pensa que Heitor Furtado de Mendonça (visitador geral) encontrou na colônia apenas crimes já conhecidos para o Santo Ofício na Europa, nossa realidade se mostrou muito diversa, seria notório observar a perplexidade do visitante perante os novos problemas desconhecidos para ele, o visitante não estava preparado para lidar com a realidade multifacetada do Novo Mundo, seguindo o pensamento de Vainfas em seu livro *A Heresia dos Índios: catolicismo e rebeldia no Brasil Colonial* seria natural que o visitante, que esperava encontrar judaizantes, bruxas e sodomitas, se atordoasse com a nova realidade, exemplo disto diz respeito as Santidades, fenômeno religioso em que os indígenas misturavam o culto e a hierarquia católica com elementos da religiosidade tupinambá; a mais importante dela se estabeleceu no engenho de Fernão Cabral de Taíde, na região do recôncavo baiano. A importância de tal movimento sincrético foi tanta que um grande número de processos da Primeira visitação à Bahia se refere a brancos e mamelucos; que simpatizaram, participaram ou protegeram a seita indígena. Como foi o caso de alguns sertanistas mestiços que, responsáveis pelo

apresamento de indígenas, acabaram aderindo às práticas gentílicas³: ajoelhar-se na frente do “papa”, adorar a mulher a quem chamavam de “Maria mãe de Deus”, participar de rituais antropofágicos etc. podemos perceber a ignorância do inquisidor perante as práticas gentílicas, Pois nos casos de pessoas envolvidas com a Santidade de Jaguaribe teriam ocorrido somente penas leves. Seria o caso de Domingos Fernandes Tomacaúna, mameluco que foi interrogado e apareceu com “tatuagens” de ritual antropofágico perante o tribunal. O sertanista alegou ter participado dos rituais indígenas somente para enganá-los, demonstrando valentia, e trazê-los como cativos ao litoral. O visitador acaba por aceitar a história do acusado e submetê-lo ao pagamento de uma multa irrisória. Justificativa semelhante foi dada por Fernão Cabral de Taíde, proprietário do engenho no qual a Santidade foi estabelecida e acusado de ser o “patrono” do movimento, Fernão Cabral teria permitido que em suas terras os membros da Santidade construíssem uma “igreja” e estabelecessem seu culto. Este caso é um dos maiores do Santo Ofício português no Brasil. As acusações contra ele variavam desde a simples convivência com o movimento até a participação nos rituais, adoração do ídolo e a “Maria mãe de Deus”⁴.

Fernão afirma perante o tribunal que o fez somente para extinguir de vez o culto e que sua verdadeira intenção não era acobertar, mas destruir a “heresia dos trópicos”. É curioso notar que todos os casos que aconteceram após o seu foram encaminhados para o Tribunal de Lisboa, sendo julgados com mais dureza e severidade. O senhor de Jaguaribe foi punido apenas com o degredo, passando dois anos em Portugal, além do pagamento de uma multa considerável; pena leve se considerarmos o número de denúncias e a repercussão que a Santidade de Jaguaribe terá na colônia.

No que se refere aos crimes contra a moral a visita do Santo Ofício investigou desvios referentes às práticas sodomíticas e homossexuais; estes tipos de práticas seriam recorrentes entre as sociedades indígenas; tanto de homens, em que alguns efeminados viviam entre as mulheres, como de índias que viviam entre os homens, casavam-se e guerreavam, fazendo questão de serem tomadas por machos. O primeiro caso a ser registrado pela Inquisição aqui no Brasil foi o do negro Francisco denunciado em 1591, na Bahia. Praticante do “pecado nefando” foi denunciado por se recusar a vestir roupas de homem. Na própria Península Ibérica este tipo de delito seria comum entre os membros da Igreja, chegando a ser conhecido como o “vício dos clérigos” (MOTT, 2004:29). Em 1549 ocorreu o primeiro caso de degredo, por motivos de sodomia, da Inquisição portuguesa para o Brasil. Foi o caso de Estevão Redondo, que mesmo assim continuou com a sua orientação sexual na colônia; temos em Pernambuco cinco casos de acusações por sodomia. O mais conhecido seria o de André Lessa, que teria tido “ajuntamentos sodomíticos” com pelo menos trinta e um mancebos. Sua pena acabou sendo cumprida com quatro sessões de açoite e o degredo de cinco anos para a África; normalmente as punições aos sodomitas eram raras, quando aconteciam eram multas, humilhações públicas ou degredo.

Em linhas gerais o que observamos com a visita do Santo Ofício é a tentativa de controle da ordem e vigilância acerca dos “desvios” da fé católica, em um novo lugar e em uma nova realidade seria nada mais natural o surgimento de outros tipos de “desvios”, de práticas ditas “erradas”, de sincretismos e de adaptações de elementos da

³ SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. p. 67.

⁴ *Denúncias e Confissões da Bahia (1591-1593)*.

fé oficial às realidades peculiares existentes na colônia. Vemos nas Santidades a mistura da hierarquia católica a elementos da religiosidade Tupinambá, percebemos também nos casos de práticas criptojudáicas a tentativa de conservação e manutenção da religiosidade outrora praticada por antepassados. A lógica Inquisitorial consistia em seguir valores e atitudes ditas corretas, desvalorizando o diferente, geralmente visto como errado e desviante. Nos caminhos trilhados pela Inquisição em terras basílicas, é vista uma realidade nova e multifacetada, através de um *centro de significado*, caracterizado na figura da fé oficial, percebemos o controle das práticas dos colonos através da intolerância da fé, misturada com a fé da intolerância.

Resumo:

Estabelecida em Portugal por Dom João III no ano de 1536 a Inquisição agiu por quase três séculos em terras lusas e tinha por obrigação a vigilância acerca da conduta dos cristãos. Apesar deste Tribunal não ter se estabelecido no Brasil, o mesmo agiria em nossas terras através de visitas esporádicas, a primeira delas data do final do século XVI (1591-1595) e agiu sobre Pernambuco e Bahia, com a chegada do Tribunal seria estabelecido o chamado “período de graça” – trinta dias nos quais as pessoas deveriam confessar seus “desvios” e denunciar os hegeres sofrendo apenas penas leves. Passado este período não haveriam facilidades os acusados seriam investigados e sofreriam as conseqüências cabíveis, que variava entre pagamento de multas, uso do habito de Santo André, degredo e os autos-de-fé. Em grande medida os que mais sofreram com as denúncias foram os chamados cristão-novos – judeus convertidos à força ao catolicismo, muitos destes buscaram no criptojudaísmo - práticas judaizantes em segredo - uma maneira para a conservação e manutenção da fé e da religiosidade dos seus antepassados. Nesse sentido, é pretensão neste trabalho abrir discussão sobre a primeira visita do Tribunal do Santo Ofício ao Brasil, bem como procurar entender a lógica Inquisitorial e o caminho trilhado por esta visita ao Brasil Colonial.

Palavras-chave: Inquisição. Brasil Colônia, Nordeste.

Referências bibliográficas

ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. *Inquisição, religiosidade e transformações culturais: a sinagoga das mulheres e a sobrevivência do judaísmo feminino no Brasil colonial – Nordeste, séculos XVI-XVIII*. In. Revista Brasileira de História, vol.22, n°.43, 2002, p.47-66.

MOTT, Luiz. “*Nefandos Pecados*”. *Nossa História*. Jun. 2004.

NOVINSKY, Anita. *Cristãos-novos na Bahia: a Inquisição no Brasil*. 2º ed. São Paulo: Perspectiva, 1992,

Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil: Denúncias e Confissões da Bahia (1591-1593). São Paulo, 1925.

Primeira Visitação do Santo Ofício às Partes do Brasil: Denúncias e Confissões de Pernambuco (1593-1595). Recife, 1984.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*

SIQUEIRA, Sonia. *A Inquisição Portuguesa e a Sociedade colonial*. São Paulo: Ática, 1978.

VAINFAS, Ronaldo. *A Heresia dos Índios: catolicismo e rebeldia no Brasil Colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. *Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VIEIRA, Fernando Gil Portela. *Análise historiográfica da primeira visitaç o do Santo Of cio da Inquisi o ao Brasil (1591-5)*. In. *Hist ria, imagem e narrativas*, n  2, ano I, abril/2006, p. 45-70.